

CARTA CONVITE Nº 004/2015

1 - PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeada pela Portaria nº 017/2015, de 05 de janeiro de 2015, torna público aos interessados que promoverá no dia 05 de fevereiro de 2015, às 16h, em sessão pública no endereço Av. Goiás, nº 2880, centro Gurupi – TO., na sala da CPL, licitação na modalidade CARTA-CONVITE Nº 004/2015, do tipo, Menor Preço Global, onde terá por objeto a AQUISIÇÃO DE **EXPEDIENTE** PARA MANUTENÇÃO DAS **ADMINISTRATIVAS** DA CAMARA MUNICIPAL DE **GURUPI** EXERCICIO/2015.

1.1 - FUNDAMENTO JURÍDICO

- 1.1 A licitação reger-se-á pelas condições deste Convite e pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 8.883, de 08 de junho de 1994, subsidiariamente pela Lei Complementar 123/2006.
- 1.2 MODALIDADE DA LICITAÇÃO CONVITE
- 1.3 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
- 1.4 DATA DA EXPEDIÇÃO: 20/01/2015

1.5 - DO CREDENCIAMENTO

- 1.5.1 Para participação na licitação na condição de representante da empresa a pessoa deverá credenciar-se junto à CPL, na sessão de abertura de envelopes, fazendo com os seguintes documentos:
- I) Carteira de identidade ou documento equivalente com foto;
- II) Instrumento público ou particular de procuração com os devidos poderes ou carta de credenciamento (ANEXO III) devidamente assinada e carimbada por um dos sócios.
- 1.5.2 Se o representante for um dos sócios da empresa licitante, apresentar cópia do contrato social ou última alteração consolidada; juntamente com cópia da carteira de identidade do representante ou documento equivalente, juntamente com a carta de credenciamento (Anexo III) devidamente assinada e carimbada por um dos sócios.
- 1.5.1.2 Os documentos para o credenciamento deverão vir fora do envelope de habilitação.
- 1.5.3 A Carta de Credenciamento deverá ser elaborada conforme as instruções deste Convite, e entregue na sala da CPL da Câmara Municipal de Gurupi do Tocantins- TO, na data e horário indicado no preâmbulo deste Convite.





- 1.5.4 A não apresentação do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar, impugnar e responder pela mesma;
- 1.5.5 O Licitante que entregar sua documentação no dia, horário e local designado no Convite, sem representante devidamente credenciado, terá sua Documentação e Proposta analisadas pela Comissão, entretanto, decairá do direito de interposição de recurso no caso de inabilitação ou de desclassificação da proposta de preços.
- 1.5.6 As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem valer-se da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar também além dos dcos. de credenciamento, (fora dos envelopes 1 e 2) **DECLARAÇÃO Modelo Anexo IV** (assinada pelo representante legal).

2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação é referente à AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CAMARA MUNICIPAL DE GURUPI NO EXERCICIO/2015.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar do presente convite as empresas do ramo que forem convidadas e demais interessadas, na correspondente especialidade em que manaesta com seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da aplesentação das propostas. O contratado obriga-se a manter, durante toda a execução deste certame, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 3.2 Fica vedada a participação de pessoas jurídicas que possua em seu quadro pessoal, funcionários da Câmara de Gurupi, bem como empresas que detenham contratas junto a qualquer órgão da Administração Direta, Indireta, Autárquica ou Funcional de Estado do Tocantins e que no momento desta licitação estejam inclimate atas com compromissos anteriormente assumidos.

4 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 A documentação será entregue em envelope fechado (colado e nunca granpeado), ascinto, contendo em sua parte externa o nome ou razão social da praponenta, com a seguinte titulação:

ENVELOPE 1: "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Câmara Municipal de Gurupi do Tocantins Carta Convite Nº 004/2015

Nome ou Razão Social da Proponente e CPF/CNPJ)





- a) A documentação para habilitação (envelope 01) deverá ser apresentada em uma única via, constituída dos documentos a seguir relacionados abaixo, através de cópias autenticadas do original ou cópias acompanhadas dos originais para que a CPL os autentique.
- b) O licitante que não apresentar toda a documentação, conforme exige este Convite e a legislação vigente, estará automaticamente inabilitado. Não sendo assim aberta e analisada sua proposta;
- c) Estando inabilitado o concorrente, por ausência ou falhas na documentação, não terá direito a reavê-las, pois comporão o processo licitatório;

4.2 DA PESSOA JURÍDICA

4.2.1 - Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de Identidade e CPF do (s) sócio (s) ou documento equivalente com foto;
- b) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou ainda última alteração do contrato social consolidado.
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica (CNPJ);

4.2.2 - Regularidade Fiscal:

- a) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Divida Ativa da União, ou outra equivalente na forma da lei, incluindo as contribuições sociais; caso não incluir; apresentar a certidão negativa do INSS
- b) Prova regularidade para com a Fazenda Estadual através de certidão da respectiva secretaria, das entidades da federação, sede do licitante;
- c) Certidão Negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço FGTS;
- d) BIC Boletim de Informação Cadastral junto ao município sede da licitante.

4.2.3 Relativo à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de, no máximo 60(sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.





OBSERVAÇÃO: Os licitantes poderão optar pela entrega do Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela Câmara Municipal de Gurupi ou por qualquer entidade pública da federação, que substituirá para todos os efeitos a documentação solicitada nos itens: **4.2.1 e 4.2.2**

- **4.2.4** Além da documentação citada anteriormente, deverão apresentar declaração conforme (anexo V)
- 4.2.5 O não atendimento do disposto no subitem **1.5.6**, implicará renuncia ao direito de fruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, na presente licitação.
- 4.2.5.1 A renuncia configurada na forma do subitem antecedente, <u>iguala para</u> todos os efeitos desta licitação, a microempresa e/ou a empresa de pequeno porte renunciante aos outros participantes do certame que não desfrutam dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

5 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICRO EMPRESAS E EPP

- **5.1** As empresas que declararam ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos do art 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 na forma do sub item **1.5.6** deste Convite, havendo alguma restrição na documentação das mesmas, será concedido um prazo de 2(dois) dias úteis, contados do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, devidamente justificado, e a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.
- **5.2** A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado Á Câmara convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- **5.3** Na hipótese de todas as empresas que declararam ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos do art 3º da Lei Complementar 123/2006 na forma do subitem **1.5.6**, empatadas em conformidade no presente instrumento convocatório, já tiverem sido convocadas para apresentar propostas, **sem que nenhuma tenha ofertado preço inferior a proposta mais bem classificada**, será convocada a empresa que originalmente apresentou a menor proposta.
- **5.4** A existência de qualquer outra restrição na habilitação das empresas que declararam ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos do art 3º da Lei Complementar nº 123/2006 na forma do sub item **1.5.6**, do Convite, diversa da regularidade fiscal, ensejará a desclassificação imediata da proponente.
- 5.5 As empresas que embora registradas como microempresa/empresa de





pequeno porte, que não declararam ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 na forma do subitem **1.5.6**, deste Convite, não têm direito ao benefício previsto no subitem **5.1** sendo inabilitadas de imediato caso apresentem restrição quanto a qualquer dos requisitos exigidos para a habilitação.

6 - DAS PROPOSTAS:

6.1 A Proposta **(ANEXO II)** de preços (Envelope 02), será entregue em envelope fechado (colado, e nunca grampeado), distinto contendo em sua parte externa a razão social da proponente, com a seguinte titulação:

ENVELOPE 2: "PROPOSTA DE PREÇOS"

Câmara Municipal de Gurupi do Tocantins

Carta Convite nº 004/2015

(Nome ou Razão Social da Proponente e CPF/CNPJ)

- **6.2** A Proposta deverá ser datilografada/digitada em papel timbrado ou com identificação do licitante/empresa proponente, apresentada em 01 (um) via, com a última folha devidamente assinada pelo representante legal e as outras rubricadas, com linguagem clara e sem rasuras ou entrelinhas, constituídas dos seguintes elementos:
- **6.3** Apresentação da proposta indicando o valor em algarismo, expresso em moeda corrente do país, constando apenas 02 (duas) casas após a vírgula;
- 6.4 Declaração de validade mínima da proposta por 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de sua abertura e, em caso de omissão considerar-se-á aceito o prazo estabelecido;
- **6.5** Os quantitativos apresentados na planilha em anexo não poderão ser alterados na proposta da licitante nem para mais ou menos, caso isto ocorra a licitante será desclassificada;
- **6.6** As propostas apresentadas em desacordo com as exigências deste Convite não serão levadas em consideração para efeito de julgamento.
- **6.7** A Planilha de quantitativos e preços unitários proposta deverá obedecer à mesma itemização da planilha do Anexo I, do presente convite, e à mesma unidade de medida, sendo vedada a alteração de descrição e/ou quantitativo dos itens. A apresentação de preços unitários extorsivos ou inexeqüíveis em relação ao mercado local, resultará na desclassificação da proponente;





7 - DO JULGAMENTO

- **7.1** O julgamento será efetuado pela comissão julgadora, de forma objetiva, levando em consideração única, exclusiva e rigorosamente o exigido no presente Convite, a qual competirá:
- a) Apresentação dos documentos de CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE, se for o caso, e entrega dos envelopes de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTAS, na forma estabelecida neste Convite;
- b) Proceder à abertura dos envelopes contendo a documentação, examiná-la, julgála, rubricá-la e oferecê-la à conferência e rubrica dos licitantes presentes nos termos deste Convite, rejeitando a que for apresentada de maneira deficiente ou incompleta, declarando-a inabilitada;
- c) Devolver ao licitante, devidamente rubricada e lacrada o ENVELOPE PROPOSTA correspondente à documentação da participante inabilitada;
- d) Proceder à abertura dos envelopes contendo as propostas examiná-la, julgá-la, rubricá-la e oferecê-la a rubrica aos licitantes presentes nos termos deste Convite, classificando ou desclassificando, inclusive quanto aos preços considerados extorsivos ou inexeqüíveis;
- e) Lavrar ata circunstanciada da sessão da licitação, assiná-la e oferecê-la às assinaturas dos licitantes presentes;
- 7.2 No julgamento das propostas adotar-se-ão os critérios objetivos, levando-se sempre em consideração o fator MENOR PREÇO GLOBAL, julgado exequível e compatível com os preços de mercado;
- **7.3** No julgamento das propostas, será considerado **MENOR PREÇO GLOBAL** dentro das condições do Convite;
- **7.4** O preço escolhido, justificadamente, será o que melhores vantagens oferecerem aos cofres públicos, ou o que melhor satisfizer ao interesse público e a conveniência da administração prevalecendo a proposta de preço mínimo objetivamente quantificável;
- 7.5 DA PREFERÊNCIA EM FAVOR DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Art. 44 § 2º da Lei Complementar nº 123/2006)
- 7.5.1 Encerrada a fase de julgamento e obtida a proposta de melhor preço, verificar-se-á a existência de outra proposta que seja igual ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificado, formuladas exclusivamente por microempresa/empresa de pequeno porte que atendeu o subitem 1.5.6, deste Convite.





- 7.5.2 Não ocorrerá empate quando a menor proposta tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte que atendeu o subitem 5.5 deste
- 7.5.3 Ocorrendo empate, nos termos do subitem 7.5.1, do Convite:
- a) A proposta que se encontrar na faixa de até 10% acima da proposta de menor preço estará empatado com a primeira colocada e terá direito, no prazo de até 1(uma) hora, controlada pelo presidente da sessão, de se manifestar e encaminhar uma última proposta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o
- b) Caso a ME/EPP classificada em segundo lugar, desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o presidente convocará as demais ME/EPPS participantes na mesma condição, na ordem de classificação. Havendo êxito neste procedimento, o Presidente disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de
- c) Não havendo êxito, ou não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.
- d) Caso sejam identificadas propostas de ME/EPPS empatadas em segundo lugar, ou seja, na faixa de até 10% acima, da primeira colocada, e permanecendo o empate até o encerramento do item o presidente fará em sessão pública na presença de todos os participantes um sorteio entre tais participantes, definindo e convocando o vencedor para o encaminhamento da oferta final do desempate.
- 7.6 No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão
- 7.7 No caso de desclassificação de todas as propostas, a comissão poderá convocar todos os licitantes para no prazo de 02 (dois) dias úteis, a apresentarem novas propostas, escoimadas as causas que deram motivos à desclassificação;
- 7.8 Reserva-se o Setor de Licitação o direito de promover e realizar tantas sessões, quantas forem julgadas necessárias para a conclusão deste processo

8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – A presente despesa correrá pelas seguintes dotações orçamentárias, e fontes de recursos abaixo especificados:

Dotação	Esposifiene
01.031.0141.2001	Especificação MANUTENÇAO DA CÂMARA MUNICIPAL
3.3.90.39	Material de Consumo





9 - DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado **após a entrega dos produtos**, após o implemento de condições de fornecimento dos produtos, estipulado na proposta, bem como, **após a emissão da competente nota fiscal/fatura emitida pelo contratado**, devendo ser atestado o recebimento dos mesmos pelo responsável do setor competente, mediante crédito em conta corrente de banco, e agência indicada pelo fornecedor vencedor da Proposta de Preços.

10 -DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

- 10.1 Os materiais objeto desta licitação deverão ser entregues de acordo com a necessidade da câmara municipal em local previamente combinado, obedecendo a normas de segurança, e atender às condições estabelecidas no Convite, sem ônus de qualquer natureza que vier ocorrer por conta do contratado.
- 10.2 Caso os materiais não correspondam ao exigido pelo convite, a contratada deverá providenciar no prazo máximo de 05 (cinco) dias a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.090/90).
- 10.3 O prazo para entrega dos materiais será de no máximo 07 (sete) dias, contados da data de emissão da Ordem de compra/empenho. Em caso de omissão não devidamente justificadas/fundamentadas decairá o direito de fornecimento do material pelo licitante vencedor da proposta, sendo adjudicado o objeto ao segundo classificado.

11 - DO PRAZO DO CONTRATO

11.1 – O presente contrato se encerrará na hipótese de consumo e todo o quantitativo solicitado e contratado; ou ate o dia 31/12/2012; prevalecendo a situação que ocorre primeiro; podendo ser prorrogado e alterado nos termos do art. 65, §1º da Lei 8.666/93.

12 - DOS RECURSOS

12.1 - Os interessados poderão apresentar recursos ao Setor de Licitação, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, na forma e nos casos previstos no Art. 109, da Lei 8.666/93, devendo ser protocolizado no Setor de Licitação desta Câmara, podendo ser dispensado pelos proponentes, na data de abertura das propostas, fato que será registrado em ata.

13 - DO CONTRATO

- **13.1** Os termos do contrato encontram-se presentes na minuta do contrato anexo VI, deste convite.
- 13.2 Após a notificação da adjudicação compulsória ao vencedor, a empresa terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito de contratar com a administração. A recusa injustificada do





adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades constantes nos artigos 87, da lei 8.666/93 e 81, da Lei 8.883/94;

13.3 – O Contratado se sujeita a alteração unilateral do contrato, ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas na Lei Federal Nº 8666/93, e suas alterações.

14 - DAS GENERALIDADES

- 14.1 Não será admitida a entrega de envelopes depois de iniciada a sessão;
- 14.2 Não serão aceitos documentos ou propostas enviadas por fac-símile;
- 14.3 Uma vez apresentada a proposta para participação na licitação, o licitante declara implicitamente a aceitação plena das condições e termos do presente certame;
- 14.4 A presente Licitação poderá ser anulada, revogada, ou ainda, sofrer supressões de itens, tudo em conformidade com os dispositivos vigentes;
- 14.5 Quaisquer outros elementos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta Licitação poderão ser obtidos junto a Setor de Licitação, na sede da Câmara;
- 14.6 Além do Setor de Licitação e da Assessoria de Licitação, somente os representantes credenciados ou procurador habilitado, terão direito de usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, assinar ata e apresentar reclamação ou recurso;
- 14.7 Uma vez iniciada a abertura de qualquer dos envelopes não serão aceitas quaisquer retificações que possam influir no resultado respectivo, nem admitido à licitação os proponentes retardatários;
- 14.8 O Setor de Licitação, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;
- **14.9** A presente Licitação será processada e julgada com observância ao artigo 43 e seguintes da Lei federal nº 8.666/93.
- **14.10** O Convite e seus anexos serão fornecidos aos interessados, através de cópia em CD-R, pend drive, ou similares, fornecido pelos mesmos na Câmara Municipal de Gurupi do Tocantins- TO, junto ao Setor de Licitação, com antecedência de 24(Vinte e Quatro) horas da apresentação da proposta.



- 14.11 Na hipótese de ocorrer feriado, ponto facultativo ou outro fato impeditivo, a critério exclusivo do Município de Gurupi do Tocantins- TO, que impeça a realização desta sessão pública, fica a mesma adiada em data horário e local a ser previamente determinado pela Setor de Licitação, sendo de inteira responsabilidade do licitante obter informações sobre a nova data e horário.
- 14.12 Maiores esclarecimentos serão fornecidos pelo Setor de Licitação na sede da Câmara Municipal, no seguinte endereço Av. Goiás, nº 2880, centro, Gurupi do Tocantins - TO, ou através do fone (63) 3315-1818

15 - São partes integrantes deste Convite:

- 15.1 ANEXO I Termo de Referencia
- 15.2 ANEXO II Modelo de Proposta de preços;
- 15.3 ANEXO III Modelo de Carta de Credenciamento
- 15.4 ANEXO IV Declaração de enquadramento de micro emp. e emp. de pequeno porte
- 15.5 ANEXO V Declarações
- **15.6** ANEXO VI Declarações PF
- 15.7 ANEXO VII Minuta do Contrato

FRANCISCO RODRIGUES ANDRADE

Presidente da CPL/Port. Nº 017/2015

CARLA DANIEL NASCIMENTO DA SILVA

Secretária CPL

VALDEIR MALHEIRO ARAÚJO

Membro

Setor de Licitação da Câmara Municipal de Gurupi do Tocantins, aos 20 dias do mês



- **14.11** Na hipótese de ocorrer feriado, ponto facultativo ou outro fato impeditivo, a critério exclusivo do Município de Gurupi do Tocantins- TO, que impeça a realização desta sessão pública, fica a mesma adiada em data horário e local a ser previamente determinado pela Setor de Licitação, sendo de inteira responsabilidade do licitante obter informações sobre a nova data e horário.
- 14.12 Maiores esclarecimentos serão fornecidos pelo Setor de Licitação na sede da Câmara Municipal, no seguinte endereço Av. Goiás, nº 2880, centro, Gurupi do Tocantins TO, ou através do fone (63) 3315-1818

15 - São partes integrantes deste Convite:

15.1 - ANEXO I - Termo de Referencia

15.2 - ANEXO II - Modelo de Proposta de preços;

15.3 - ANEXO III - Modelo de Carta de Credenciamento

15.4 - ANEXO IV - Declaração de enquadramento de micro emp. e emp. de pequeno porte

15.5 - ANEXO V - Declarações

15.6 - ANEXO VII - Minuta do Contrato

FRANCISCO RODRIGUES ANDRADE
Presidente da CPL/Port. Nº 017/2015

CARLA DANIELA NASCIMENTO DA SILVA Secretária CPL

VALDEIR MALHEIRO ARAÚJO

Membro

Setor de Licitação da Câmara Municipal de Gurupi do Tocantins, aos 20 dias do mês de janeiro de 2015



ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

1 Esse termo visa a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CAMARA MUNICIPAL DE GURUPI NO EXERCICIO/2015.

2 DETALHAMENTO GERAL DO OBJETO:

ITEM 01	QUANT		LOI LOIFICAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	VALOR R\$	VALOR RS
01	30	UN	ALMOFADA P/ CARIMBO, N°3 SIMPLES		UNIT.	TOTAL
02	15	UN	RIGIDO COM DEPOSITO, PLASTICO	-		
03	40	UN	BLOCO ADESIVO - ANOTE COLE - RECADO ADESIVO 51MM X 38MM			
04	25	UN	BOBINA CALCULADORA 57 X 60 C/30MTS 1V			
05	20	CX	BORRACHA 40/60 CAIXA COM 40 UND.			
06	150	UN	350X250X130MM	50X250X130MM ARTO - AZUL TAMANHO		
07	16	UN	CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA DUPLA FIXA		,	
- 08	10	UN	CALCULADORA DE MESA SPL-240 8-DÍGITOS			
09	05	UN	CALCULADORA FINANCEIRA 12C GOLD- HP - CACHP12CG			
10	30	CX	CANETAS ESFEROGRÁFICAS - CORES			
11 -	15	UN	CANETA BALCÃO EXECUTIVE - PRETA			
12	20	PCT	CD-R GRAVÁVEL DING CONTENTA			
13	100	CX	CLIPS GALVANIZADOS N2/0- 500G.			
14	100	CX	CLIPS GALVANIZADOS N2/0-500G.			
15 '	100	CX	CLIPS GALVANIZADOS N4/0 -500G.			
16 ′	60	UN	COLA EM BASTÃO 20G			
17 -	50	UN	COLA BRANCA LÍQUIDA 40G			
18 /	50	UN	CORRETIVO LÍQUIDA 40G			
19	20	PCT	CORRETIVO LÍQUIDO ÁGUA - 18ML			
20 /	50	CX	DVD-R GRAVÁVEL PINO COM 50 UNIDADES ENVELOPE BRANCO 90G 260X360 CAIXA COM 250			
21	25	СХ	ENVELOPE BRANCO 80G 110X170 CAIXA COM			
22 /	10	UN	ESTILETES PEQUENO - PLÁSTICO RESISTENTE			
23 /	50	LINI	ETIQUETAS ADESIVAS 6286 138,11X212,73MM -25 ETIQUETAS			
24 /	50	UN	ETIQUETAS ADESIVA A4 200MM X 288,5 MM 25 ETIQUETAS			
25 /	20	UN	EXTRATOR DE GRAMPOS ESPÁTULA - MEDIDA: 146 X 19 MM			
26	100	UN !	FITA ADESIVA EMBALADORA 4802 50MM X			
27	30	UN F	FITA PARA IMPRESSORA EPSON LX 300			
28 \	5	OIV	TRAINIPEADOR DE MESA 256E			
29 (20	CX C	GRAMPO 23/10			
30	20	CX C	GRAMPO 26/6			





31	30	PCT	GRAMPO TRU HO DOT TOWN			
32	20	PCT		T		
33	15	UN	O O WILL O LIVANCADO NO 7 CALVANIZADO		_	
34	30	UN	OIVIVII LADUR DE MESA FACI			
35	20	CX	LÁPIS PRETO			
36	50	UN	LAPIS PRETO			
37	20	UN	LAPISEIRA (GRAFITE) N. 007	1		
20			LIVRO ATA 100FL	-		
38	30	UN	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA -			
39	15	UN			1	
40	200	UN	MARCADOR PETA CO PRETO PONTA MÉDIA			
41	40	UN	1111/11/OADOR DE [EXT() = 130C			
42	25	UN	MINA P/ LAPISEIRA. 007			
43	100	UN	MOLHA DEDO			
44	200	UN	PASTA ELÁSTICA 35MM			
45	20		PASTA ELÁSTICA FINA TRANSPARENTE			
46	100	UN	TRASTA ELASTICA 55MM			
47	15		PASTA GRAMPO TRILHO			
	13	UN	PASTA SANFONA COM 12 - DIVISÓRIAS			
48	50	PCT	TASTA SUSPENSA MARMORIZADA COLL			
49	200	01/	TWINCIN DE METAL COM 10 HAD			
50	10	CX	FAPEL A-4 BRANCO			
51	10	UN	PEN DRIVE 8GB			
52	15	UN	PEN DRIVE 16GB			
53		CX	PERCEVEJOS			
54	20	UN	PINCEL ATÔMICO			
55	15	UN	PORTA LÁPIS E CLIPES			
55	25	UN	PRANCHETA ACRÍLICA			
56	50 LIN	UN	PRENDEDOR DE PAPEL TIPO DINDER OUE			
		U.S. C.				
57	50	UN	PRENDEDOR DE PAPEL TIDO DIVIDES			
58	20					
59		MT	PAPEL CONTACT (MT)			
60	50	PCT	PAPEL VERGÊ (PCT.)			
61	300	UN	PASTA "AZ" ESTREITA			
	200	UN	PASTA "AZ" LARGA			
62	20	UN	PASTA CATALAGO 50FI			
63	15	UN	PASTA CATALAGO 100FL			
64	100	UN	PASTA "L" TRANSPARENTE			
35	100	UN	PASTA ELÁSTICA 18MM			
66	50	UN	RÉGUA 30CM			
37	20	UN	TESOURA MULTIUSO 21CM			





ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

SETOR DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI - TO REFERENTE: CONVITE No. 004/2015

LICITAÇÃO TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ABERTURA: 05 de fevereiro/2015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CAMARA MUNICIPAL DE GURUPI

DADOS DO LICITANTE	
RAZÃO SOCIAL	
CNPJ/MF	
ENDEREÇO	
TELEFONE	

PREZADOS SENHORES PARA FINS DE PARTICIPAR NA LICITAÇÃO IDENTIFICADA ACIMA, APRESENTAMOS A PROPOSTA DE PREÇO ABAIXO:

ITEM QUANT. UNID. ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL MARCA VALOR R\$ VALOR R\$ 01 30 ALMOFADA P/ CARIMBO, N°3 SIMPLES UN UNIT. TOTAL APONTADOR COM DEPOSITO, PLASTICO 02 15 UN **RIGIDO** BLOCO ADESIVO - ANOTE COLE - RECADO 03 40 UN ADESIVO 51MM X 38MM 04 25 BOBINA CALCULADORA 57 X 60 C/30MTS 1V UN 05 BORRACHA 40/60 CAIXA COM 40 UND. 20 CX CAIXA ARQUIVO MORTO - AZUL TAMANHO 06 150 UN 350X250X130MM CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA DUPLA FIXA 07 16 UN FUMÊ 08 10 CALCULADORA DE MESA SPL-240 8-DÍGITOS UN CALCULADORA FINANCEIRA 12C GOLD- HP -09 05 UN CACHP12CG 10 30 CANETAS ESFEROGRÁFICAS - CORES CX 11 15 UN CANETA BALCÃO EXECUTIVE - PRETA 12 20 CD-R GRAVÁVEL PINO COM 50 UNIDADES PCT 13 100 CX CLIPS GALVANIZADOS N2/0- 500G. 14 100 CX CLIPS GALVANIZADOS N4/0 -500G 15 100 CX CLIPS GALVANIZADOS N8/0 - 500G. 16 60 UN COLA EM BASTÃO 20G 17 UN 50 COLA BRANCA LÍQUIDA 40G 18 CORRETIVO LÍQUIDO ÁGUA - 18ML 50 UN 19 DVD-R GRAVÁVEL PINO COM 50 UNIDADES 20 PCT





20	50	СХ	ENVELOPE BRANCO 90G 260X360 CAIXA COM
21	25	СХ	ENVELOPE BRANCO 80G 110X170 CAIXA COM
22	10	UN	ESTILETES PEQUENO PLÁSTICO
23	50	UN	RESISTENTE ETIQUETAS ADESIVAS 6286 138,11X212,73MM
24	-		
25	50	UN	ETIQUETAS ADESIVA A4 200MM X 288,5 MM 25 ETIQUETAS
26	20	UN	EXTRATOR DE GRAMPOS ESPÁTULA - MEDIDA: 146 X 19 MM
2000	100	UN	FITA ADESIVA EMBALADORA 4802 50MM X 50M TRANSPARENTE
27	30	UN	FITA PARA IMPRESSORA EPSON LX 300
28	5	UN	GRAMPEADOR DE MESA 256F
29	20	CX	GRAMPO 23/10
30	20	CX	GRAMPO 26/6
31	30	PCT	GRAMPO TRILHO PCT 50X1
32	20	PCT	GRAMPO TRANÇADO Nº 2 GALVANIZADO
33	15	UN	GRAMPEADOR DE MESA 50FL
34	30	UN	LÁPIS BORRACHA
35	20	CX	LÁPIS PRETO
36	50	UN	LAPISEIRA (GRAFITE) N. 007
37	20	UN	LIVRO ATA 100FL
38	30	1.161	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA -
	30	UN	52 FOLHAS -153MMX216MM
39	15	UN	MARCADOR PAPA CO DESTINATION OF THE PAPA CO DEST
40	200	UN	MARCADOR PARA CD PRETO PONTA MÉDIA MARCADOR DE TEXTO – 130G
41	40	UN	MINA P/ LAPISEIRA. 007
42	25	UN	MOLHA DEDO
43	100	UN	PASTA ELÁSTICA 35MM
44	200	UN	PASTA ELÁSTICA SOMM
45	20	UN	PASTA ELÁSTICA FINA TRANSPARENTE PASTA ELÁSTICA 55MM
46	100	UN	PASTA GRAMPO TRILHO
47	15	UN	PASTA SANEON GOLD
48	50	PCT	PASTA SANFONA COM 12 - DIVISÓRIAS PASTA SUSPENSA MARMORIZADA COM
49	200		VARETA DE METAL COM 10 LIND
50	10	CX	PAPEL A-4 BRANCO
51	10		PEN DRIVE 8GB
52	15	UN	PEN DRIVE 16GB
53	20	CX	PERCEVEJOS
54	15	UN	PINCEL ATÔMICO
55	25	UN	PORTA LÁPIS E CLIPES
		UN	PRANCHETA ACRÍLICA
56	50		PRENDEDOR DE PAPEL TIPO BINDER CLIP 25MM PRETO CX C/12 UN
57	50	LINI	PRENDEDOR DE PAPEL TIPO BINDER CLIP 51MM PRETO CX C/12 UN
8	20	IVII	PAPEL CONTACT (MT)
9	50	PCT F	PAPEL VERGÊ (PCT.)
0	300		PASTA "AZ" ESTREITA
1	200		PASTA "AZ" LARGA
2	20	-	PASTA CATALAGO 50FL.
3	15		PASTA CATALAGO 100FL.





64	100	UN	PASTA "L" TRANSPARENTE
65	100	UN	PASTA ELÁSTICA 18MM
66	50	UN	RÉGUA 30CM
67	20	UN	TESOURA MULTIUSO 21CM

DADOS BANCÁRIOS	
BANCO	
AGENCIA	
CONTA CORRENTE	

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Assumimos inteira responsabilidade pôr quaisquer erros ou omissão que venham a serem verificados na preparação desta;

Estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;

Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura é de 60 (sessenta) dias;

Deverá estar incluído no preço proposto, todo o custo e despesa com mão de obra, frete, material, encargos sociais, trabalhista, previdenciários, taxas, tributos, impostos, seguros, transportes e quaisquer outros que incidam sobre a aquisição dos equipamentos e/ou materiais e em hipótese alguma poderão ser destacados quando da emissão da nota fiscal/fatura.

Obs: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local, data, Assinatura e Carimbo com CNPJ





ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO

SETOR DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI - TO REFERENTE: CONVITE Nº. 004/2015

LICITAÇÃO TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ABERTURA: 05 de fevereiro/2015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CAMARA MUNICIPAL DE GURUPI

Designação: Fazer acompanhamento de todos os trabalhos referente ao Certame Licitatório acima em epígrafe.

oudderadd no CNPJ SOD o no.			, s	ituada a rua
credenciar o Sr		, vem	30 presente Sotor	do 1:-:- ~
casado/solteiro, res rua tomar quaisquer decisões, r impugnar e tomar deliberaçõe Gurupi – TO, relativa a mesma	, como nosso referente ao s junto ao Se	e , RG. legítimo ¡ Certame	domiciliado Nº procurador, para re	na , CPF n° presentar e
	de.		····.de	

Assinatura do proprietário/ ou sócio da empresa Carimbo CNPJ





ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A	empresa				inscrita		no
CNPJ:		, p	or intermédi	o de seu	repres	entant	e legal
o(a)	Sr(a)			portad	lor(a)	do	CPF
nº		, DECLARA,	para fins	de partic	ipação	no pr	rocesso
licitatóri	o, da <i>CONVITE</i>	Nº 004/2015, c	ujo objeto é	a AQUIS	IÇÃO D	E MAT	ERIAL
DE EXP	EDIENTE PAR	A MANUTENÇÃO	DAS ATIV	IDADES	ADMIN	ISTRA	TIVAS
DA CAN	IARA MUNICIP	AL DE GURUPI I	NO EXERCIO	10/2015	i., que	se end	quadra
como №	licroempresa/Em	presa de Pequen	o Porte, nos t	termos da	legislad	ção vig	ente.
			/	/	_		
		Loca	ıl, data				
					_		
	Assin	atura do proprieta Carim	ário/ ou sócio abo CNPJ	da empre	esa		





<u>ANEXO V - DECLARAÇÕES</u>

SETOR DE LICITAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI - TO REFERENTE: CONVITE Nº. 004/2015 LICITAÇÃO TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ABERTURA: 05 de fevereiro/2015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CAMARA MUNICIPAL DE GURUPI

NO EXERCICIO/2015.

A	empresa		estabele	ecida a
	,	cadastrada	по	CNPJ:
				citi 5,

DECLARA:

- a) Que conhece e aceita todas as normas da licitação na modalidade CARTA
- b) Que não existe nenhum fato superveniente que possa impedir a participação da mesma no procedimento licitatório em epígrafe, ressalvando que os casos que possam vir a surgir futuramente, serão comunicados a esta municipalidade.
- c) Que não possui em seus quadros trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998.
- d) Que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerencia, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.

Assinatura do proprietário/ ou sócio da empresa Carimbo CNPJ





ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

Contrato No/2015	
MU AQ MA AD	RMO DE CONTRATO ENTRE A CÂMARA NICIPAL DE GURUPI EPARA A UISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA NUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MINISTRATIVAS DA CAMARA MUNICIPAL DE RUPI NO EXERCICIO/2015.
nº 00.237.537/0004-70, doravante denor pelo vereador presidente Sr. WENDEL AN RG Nº 2979115 SSP-GO e CPF Nº 560.49 Setor Cruzeiro, Gurupi – TO, e denominado CONTRATADO , têm entre si cláusulas e condições a seguir enumeradas	a jurídica de direito público, com sede e foro na v. Goiás, nº 2880, centro, inscrita no CNPJ/MF sob minada CONTRATANTE , neste ato representado TÔNIO GOMIDES , brasileiro, solteiro, portador do 7.371-49 residente e domiciliado na rua A, nº 96, le outro lado, na cidade de ob o n.º, doravante justo e avençado o presente Contrato mediante as que aceitam e se comprometem a cumprir.
homologada no mesmo dia, referente ao por sua determinação agindo no exercício Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, e entre as partes signatários com objetivo d	licação e homologação pela Câmara Municipal da N.º 004/2015, aberta em 05 fevereiro/2015 e Processo Licitatório Nº 201501004, realizada de suas atribuições constitucionais, com base na tem por finalidade estabelecer os compromissos e AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE ADMINISTRATIVAS DA CAMARA MUNICIPAL
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E FOI	RMA DE PAGAMENTO
pago <i>após a entrega dos produtos</i> , transferências de convênios, com o gover condições e de acordo com o forneciment <i>após a emissão da competente nota fis</i> ser atestado o recebimento dos mesmos r	, que será com recursos do tesouro municipal ou de no Estadual ou Federal, após o implemento de o dos produtos, estipulado na proposta, e, logo scal/fatura emitida pelo contratado, devendo pelo responsável do setor competente, mediante agência indicada pelo fornecedor vencedor da
protocolizar perante a Prefeitura Munici atestada(s), sendo concedido um prazo de	da(s) Nota(s) e Empenho(s) e/ou contrato(s) à entrega do material adjudicado deverá(ão) pal, Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), devidamente 05 (cinco) dias para conferência e aprovação, e será(ão) paga(s), através de crédito na conta



corrente da(s) Adjudicatária(s), após a entrega do objeto.

<u>CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA</u>

3.1 - O prazo de vigência do contrato é a partir da homologação/adjudicação por parte do Prefeito Municipal, até o término da entrega dos produtos licitados, não sendo obrigatória a aquisição dos quantitativos constantes no anexo I do Convite; ou até o encerramento do exercício fiscal em 31/12/2015; prevalecendo a situação que ocorrer primeiro; podendo ser prorrogado e alterado nos termos do art. 65, §1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

4.1 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária quanto às despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrá à conta de recursos da Câmara Municipal de Gurupi - TO, conforme classificação orçamentária programática:

Dotação	
0004.0101.01.031.0141.2004	Especificação MANUTENÇAO DA CÂMARA MUNICIPAL
3.3.90.30	Material de consumo

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 – A CONTRATANTE obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, bem como pagar pelo fornecimento dos produtos objetos deste convite.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica assegurado ao município de Brejinho de Nazaré, mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação/Contrato ou revogar no todo ou em parte.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 CONTRATADA obriga-se a:

- a) Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;
- b) Efetuar a entrega dos materiais de acordo com a especificação e demais condições
- c) Dar plena garantia e qualidade dos materiais adquiridos, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado no Convite, caso não seja possível à troca, tudo a encargo da CONTRATADA;
- d) A CONTRATADA ficará obrigada a entregar os objetos deste contrato no período de vigência do contrato objeto da aquisição dos produtos, contados da data da assinatura do presente contrato e recebimento da Nota de Empenho; e de acordo com a necessidade das secretarias solicitantes, tão logo seja emitida a respectiva Ordem de Fornecimento pelo órgão competente, devendo os mesmos ser de comprovada qualidade mercadológica.
- e) Comunicar à Câmara Municipal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento, conforme discriminação prevista no Convite;
- f) Será de sua responsabilidade pelo transporte apropriado dos produtos quando se fizer





Gestão 2015/2016

CLÁUSULA SETIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

7.1 São aplicáveis ao presente contrato a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 Este contrato se sujeita a alteração unilateral, ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações

CLÁUSULA NONA - DA SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS

9.1 Os serviços discriminados na cláusula primeira serão imediatamente suspensos, independentemente de prévia constituição em mora, caso a CONTRATANTE se abstenha ao pagamento das contraprestações ajustadas.

Parágrafo único - O exercício do direito descrito nesta cláusula não importa em inexecução do contrato e, ainda, não inibe a rescisão unilateral da avença, nos termos da legislação

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

- 10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções: I - advertência;
 - II multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- III suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- § 1º A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes multas, sem prejuízo do ressarcimento de eventuais danos causados à CONTRATANTE:
- 10.2 Fica estipulada a multa de R\$1.000,00 (um mil reais) na hipótese de descumprimento total das disposições contratuais.
- 10.3 Havendo descumprimento parcial, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL E DA RESCISÃO

- 11.1 O presente contrato de prestação de serviços poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente do pagamento de qualquer penalidade:
- I bilateralmente, por manifesta vontade das partes;
- II unilateralmente, por qualquer das partes contratantes, nas hipóteses descritas no inciso I do artigo 79 da lei federal nº. 8.666/93;
- III judicialmente, nos demais casos previstos em lei.
- §1º A inexecução total ou parcial deste Contrato poderá ensejar a sua rescisão administrativa, na forma dos artigos 78 a 80 da Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, com as consequências previstas em lei e sem prejuízo das demais sanções cabíveis, previstas acima e no Edital, que faz parte integrante deste
- §2º Ficam reconhecidos os direitos da CONTRATANTE no caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações
- §3º Na hipótese de exercício da faculdade descrita no inciso II desta cláusula, por iniciativa da CONTRATANTE, esta pagará à CONTRATADA pelos serviços que lhe forem prestados até a data da rescisão, segundo os critérios estabelecidos nas cláusulas segunda e terceira.





CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Fica fazendo parte integrante deste instrumento de contrato, o Processo Nº 201501004 - Carta Convite nº 004/2015.

13.2 Fica expressamente eleito entre as partes o Fórum da Comarca de Gurupi - TO para solução de eventuais dúvidas oriundas deste contrato, com renúncia sobre qualquer outro, por mais privilegiado que venha a ser.

13.3 Estando as partes de pleno acordo com o avençado, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Gurupi – TO.,	de 2015.
WENDEL ANTÔNIO GOMIDE Vereador/Presidente	
Contratante	Contratado
TESTEMUNHAS:	
Nome:	
CPF/MF:	
Nome:	
CPF/MF:	

